



**ESTADO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

**LEI Nº 613/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**



Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**§ 1º.** Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

**§ 2º.** A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 595, de 14 de Janeiro de 2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 12 DE JANEIRO DE 2016.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita do Município de Chorozinho